

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**Protocolado:** 144/201 – SPDOC CC 38321/2016**Unidade/ Secretaria:** Superintendência da Polícia Técnico Científica / Segurança Pública**Assunto:** Auto de Infração

Senhor Presidente,

Trata-se de protocolado sobre auto de infração nº 20.676.564-9 lavrado pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego em desfavor da Superintendência da Polícia Técnico – Científica autuada por infração ao artigo 630 § 3º da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Segundo consta, o auto de infração foi lavrado tendo em vista a não apresentação das informações solicitadas mediante negativa por parte do IML que aponta a Sra. [REDACTED] como contato, para informar Processo advindo do Ministério Público do Estado de São Paulo.

A Superintendência da Polícia Técnico Científica apresentou defesa à Secretaria de Inspeção do Trabalho, solicitando o cancelamento da autuação, contudo a solicitação foi negada.

O expediente foi encaminhado ao Instituto Médico Legal para que se manifestasse. O Instituto Médico Legal juntou os esclarecimentos de fls. 28/29, no qual a Sra. [REDACTED] manifestou-se sobre o caso e refutou as alegações do Auditor Fiscal. Diante das informações, a Superintendência da Polícia Técnico Científica determinou o pagamento do referido auto de Infração.

Para maiores esclarecimentos sobre o caso a Superintendência da Polícia Técnico-Científica solicitou informações aos demais órgãos quais sejam:

1. Divisão de Administração: [REDACTED]
[REDACTED] conforme relatório acostado às fls. 08 informou que recebeu a visita do Sr. [REDACTED] que teria se apresentado como “Perito do Trabalho” e que respondeu todos os questionamentos por ele realizados.
2. Núcleo de Infraestrutura: [REDACTED]
(fls. 09) afirmando que em 24/4/2015 recepcionou o Auditor Fiscal e requisitou o acompanhamento do mesmo em visita ao prédio cabendo à função a [REDACTED] e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

██████████ respectivamente oficial administrativa e recepcionistas contratadas por empresa terceirizada. Segundo consta o auditor solicitou uma vistoria em todos os andares do prédio, especialmente nos setores onde eram realizadas as entregas de correspondência. Os relatórios de ocorrência narrados por essas agentes se encontram às fls. 9/10.

3. Pela SPTC foram juntadas cópias xerográficas de controle de entrada na recepção onde consta a o nome do Senhor Auditor no dia 24/4/2015 conforme fls. 11. Segundo consta este Senhor não mais retornou.
4. Pelo Instituto Médico Legal conforme relatório de fls. 31/32 foi solicitado busca nos arquivos relacionados ao fato e inquiridas testemunhas sobre a visita do auditor que queria ver a lista de funcionários terceirizados do IML tendo sido orientado a ir ao Núcleo de Recursos Humanos.

Os autos foram encaminhados a esta CGA para conhecimento e providências.

Para instrução dos autos procedeu-se a oitiva do Auditor Fiscal do Ministério do Trabalho conforme ofício de convocação de fls. 45.

Na data aprazada, ele compareceu e prestou os esclarecimentos de fls. 46/47, e quanto aos fatos respondeu:

“... esteve no Instituto Médico Legal no dia 24/04/15 para obter informações em relação a um processo da Promotoria de Justiça de Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo em razão do qual teria que verificar o trabalho no setor de necropsia;

...que era de sua competência dar inicio aquele processo ...para verificar os serviços dos celetistas no setor de necropsia quanto à insalubridade Processo 46219-002996/15-28 do Ministério do Trabalho;

... precisava ser levado ao Rh para ser informado acerca da existência de servidores celetistas no setor de necropsia e autópsia;

...foi á uma sala onde se encontrava a Sra. ██████████ responsável, no terceiro andar, onde pegou o telefone e ramal 7117/7132/7141

... que retornou no dia 29 por cerca das 14:00 horas para verificar se a Sra. Rose já tinha a resposta do questionamento realizado

✍

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

... quando chegou na portaria foi informado que a Sra. [REDACTED] não estava presente; que nem fez o registro na portaria em razão da ausência da Sra. [REDACTED]

... que retornou por volta de 16:00 ou 16:30 e mais uma vez foi informado da ausência da Sra. [REDACTED]

...que no dia 05/05 voltou a ligar para a Sra. [REDACTED] que informou que não seria possível passar as informações necessárias em razão da orientação que ela teve com a sua superiora

...queria saber se nos dois setores haviam funcionários celetistas para saber se era de sua competência a realização de auditoria fiscal

...como a legislação permite que se faça a autuação, em 11 de maio fez a mesma em resposta à demanda da promotoria;...lavrou o Auto de Infração n.º 20.676.564-9 em desfavor da Superintendência da Polícia Técnico Científica; que não logrou a informação que caberia a um recursos humanos de informar se havia servidores celetistas ou não que só se lembra do nome de [REDACTED]

Diante do afirmado em depoimento pelo Auditor do Trabalho foi convocada a comparecer nessa CGA [REDACTED] (Fls. 50/51) que no seu depoimento disse:

“... que nunca viu esse senhor

... em relação à visita do auditor fiscal informa que estava de férias quando sua diretora telefonou pedindo informações sobre uma multa que teria sido lavrada por ele;

...que o Superintendente lhe havia perguntado a respeito de uma multa, e sobre um papel, contendo quesitos que teria sido entregue à ela que questionou se havia carimbo e assinatura de sua lavra, o que ocorre sempre recebe que qualquer demanda;

... que seu nome é muito conhecido no prédio e recebe inclusive ligações telefônicas chamando por Rose, e que não se trata dela; que seu ramal é o número 7117; que se tivesse tido contato com esse senhor o teria levado à divisão de administração,

...que a depoente, acompanhada da Dra. [REDACTED] compareceu à Superintendência para conversar com [REDACTED] Assessor do Superintendente e as recepcionistas afirmaram que não levaram o auditor a sala dela

... que no IML existem funcionários terceirizados, assim como no IC, na Superintendência, mas quem detém as informações sobre eles é o Departamento de Administração; e que uma representante da firma terceirizada permanece no prédio e acompanha o trabalho dos funcionários terceirizados; que não atendeu esse senhor nem recebeu nenhum documento dele;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

...no dia 29 de abril de 2015 estava trabalhando, inclusive não faz horário de almoço e estava lá por cerca das 14:00 horas até as 16:00 horas ...que desconhece de onde seja o ramal 7132, e que o ramal 7141 é do Núcleo da Capital e da Grande São Paulo

...não falou com ele em 05 de maio

... que conhece a Senhora

diretora da divisão de administração que é diretora do Núcleo de infraestrutura; que seriam as responsáveis pelo questionamento formulado pelo

... reafirma que se tivesse atendido esse senhor o teria levado à Divisão de Administração, que é quem trata de funcionários terceirizados”

Diante das informações prestadas foi convocada a Sra. (fls. 53/54) executiva pública da Superintendência da Polícia Técnico Científica, que indagada acerca dos fatos respondeu:

“...que atendeu o Sr. auditor do trabalho no dia 24/04/2015; e que ele queria conhecer as dependências no prédio em razão de uma reclamação trabalhista formulada por uma funcionária terceirizada da empresa que presta serviços de portaria

... que perguntou se ele queria ver o processo licitatório de contratação da empresa, mas que ele disse que não; que segundo constava da reclamação trabalhista a funcionária designada para portaria caminhava por todo o prédio entregando correspondências, inclusive em setores de laboratórios, razão pela qual parece que a mesma teria pedido insalubridade;

... que chamou a Diretora do Núcleo de Infraestrutura e gestora do contrato de portaria atual, Sra. para que levasse o auditor para leva-lo por onde a menina andava;

...que a Sra. chamou uma funcionária e mandou que a mesma apresentasse o prédio todo, o que foi feito

... que o Sr. Auditor não deixou nenhuma informação por escrito

... que não conhece nenhuma pessoa de nome do setor de recursos humanos ou do seu departamento;

...que não tem conhecimento de que ele retornou no dia 29/04/2015 e nunca mais o viu; e também nunca falou com ele ao telefone

... tem conhecimento do auto de infração nº 20.676.564-9 em desfavor da Superintendência da Polícia Técnico – Científica; que ficou sabendo quando

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

falou com o Dr. [REDACTED], um Assistente Técnico do Superintendente, que lhe pediu informações em razão da autuação recebida, dizendo que o perito não havia recebido as informações que ele precisava e que tinham sido solicitadas para o Núcleo de Apoio Administrativo do IML

... que o único papel que lhe foi mostrado foi o auto de infração, o que foi uma surpresa para ela porque ele tinha sido muito bem atendido

... que [REDACTED] lhe informou que ela tinha pedido a [REDACTED] para acompanhá-lo; que não tem conhecimento de que ele tenha sido atendido pela [REDACTED] no IML; que o único registro de entrada desse senhor no prédio é do dia 24 de abril de 2015; que a única pergunta que ele fez foi se a moça andava em lugares insalubres no prédio, como laboratórios de entorpecentes, químicos, toxologia, etc; que o senhor foi bem atendido em todos os setores da SPTC.”

Pela menção a Sra. [REDACTED] foi convocada e prestou os esclarecimentos de fls. (56/57), e indagada quanto aos fatos respondeu:

“... que dia 24/4/2015 atendeu o senhor [REDACTED] auditor do trabalho; que neste dia ele esteve na divisão de administração e a diretora a chamou para atendê-lo; que ele era um perito do trabalho e queria ver o prédio; pediu ao senhor que aguardasse quinze minutos, porém ele disse que não poderia aguardar, então perguntou a ele se outra pessoa poderia acompanhá-lo;

...que ele concordou e foi colocado a disposição do mesmo outra funcionária, que era a [REDACTED], com apoio da [REDACTED] para andar pelo prédio, que foi o que elas fizeram

... que circularam pelo prédio e ao chegar perto dos laboratórios perguntou se era ali que uma funcionária terceirizada da empresa [REDACTED] trabalhava, ao que sabe a funcionaria havia ido embora e movido uma ação trabalhista que ele fiscalizava

... que ele indagou se ela entregava correspondências por todo o prédio; que desde que assumiu a diretoria, em agosto tomou contato com os contratos terceirizados, nos quais constava o pessoal de portaria e recepção, que nunca viu nenhum desses funcionários entregando correspondência no prédio

... que o mesmo não deixou nada escrito

... que não tem conhecimento de que ele tenha retornado no dia 29/04/2015; que não falou com ele ao telefone; que soube do auto de infração nº 20.676.564-9 em desfavor da Superintendência da Polícia Técnico – Científica a pouco tempo, após sua diretora lhe informar da existência deste procedimento na CGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

... que o procedimento quando uma pessoa chega no prédio indica onde quer ir, se identifica e aguarda uma pessoa para acompanhar

... que conhece a [REDACTED], diretora administrativa do IML, que ao que saiba este senhor não esteve com ela; que existem outras pessoas de nome [REDACTED] que a mais conhecida é do IML; ...que existe a Superintendência a qual são subordinados os Institutos de Criminalística e o Instituto Médico Legal, acredita que ele queria ir ao IML para achar alguma coisa insalubre, que em ambos os lugares existem normas e procedimentos para ingresso, necessitando agendamento e autorização

... que desconhece a quem ele perguntou sobre funcionários celetistas, sendo que as meninas que o acompanharam realmente não saberiam responder, porque uma está em estágio probatório e a outra é terceirizada da empresa de portaria;

...que acredita que a portaria não soube informar ao auditor o que ele queria, que sempre orienta a portaria e que tem algumas dificuldades, pois na portaria os funcionários atendem muitas pessoas e na correria para atendimento pode ter ocorrido alguma informação desencontrada; que as correspondências eram deixadas no balcão de recepção, e que na ocasião as correspondências são entregues no protocolo, sendo certo que as recepcionistas não entregam a correspondência pelo prédio.”

Analisados os autos verifica-se que os mesmos vieram a esta CGA, instruídos com relatórios emitidos por todos os setores competentes da SPTC acerca do assunto, que afinal não lograram êxito para definir o agente público responsável por eventual omissão, que tivesse tido como consequência a lavratura do auto de infração.

Nada obstante, o Senhor Auditor do Trabalho prestou declarações nesta CGA e reafirmou o fato de não ter obtido naquela Superintendência as informações por ele pretendidas quais sejam: ser informado acerca da existência de servidores celetistas no setor de necropsia e autópsia para então dar andamento ao seu trabalho, e por consequência lavrou a multa.

De outra banda a Senhora [REDACTED] declarou nunca ter tido qualquer contato com esse Senhor.

Com efeito, pelos depoimentos subsequentes este Senhor foi atendido por [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] com apoio da [REDACTED]

Os depoimentos realizados nesta CGA, tampouco tiveram o condão de esclarecer possível conduta de agente público a quem pudesse ser atribuída a responsabilidade pelo não atendimento ao auditor.

Em relação aos fatos noticiados não há informações reveladoras de autoria ou materialidade passíveis de caracterizarem irregularidade de conduta funcional de agentes públicos, não havendo como dar início ao procedimento disciplinar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ressalte-se que ao MP, nos termos do artigo 127 da Constituição, incumbe “a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, gozando a instituição e seus membros de independência funcional para o desempenho de atribuições consideradas essenciais à função jurisdicional do Estado. Dentre suas funções institucionais, previstas no texto constitucional, destaca-se a de “promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” (CRFB, artigo 129, III).

A fim de resguardar a autoridade das requisições ministeriais e, em última instância, a celeridade e efetividade da própria tutela jurisdicional dos direitos que são objeto da ação civil pública, o legislador estabeleceu consequências para o não atendimento às requisições do MP.

Em sendo assim, resta recomendar aquela Superintendência providências, para que o setor de protocolo seja organizado de maneira a garantir que processos, ofícios e requisições de órgãos de controle sejam tratados com preferência, urgência e celeridade, respeitando os prazos determinados por lei.

Posto isso, e nada mais havendo a providenciar, propõe-se o encaminhamento dos autos ao arquivo definitivo.

É o relatório que se submete ao elevado crivo de Vossa Senhoria.

CGA, 07 de julho de 2016.

[Redacted Signature]

Clarice Albano
Corregedora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: 144/201 – SPDOC CC 38321/2016

Unidade/ Secretaria: Superintendência da Polícia Técnico Científica / Segurança Pública

Assunto: Auto de Infração

1. Acolho o relatório retro.
2. Determino expedição de ofício à Superintendência da Polícia Técnico-Científica instruído com cópia do relatório de fls. 58/64 e deste despacho para ciência.
3. Após, encaminhe-se o protocolado ao Centro Administrativo para arquivo definitivo.

CGA, 28 de Julho de 2016.


IAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EM EXERCÍCIO NA CGA
Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

CA